



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura de Herval

PORTARIA Nº 408 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021


DETERMINA ABERTURA DE SINDICÂNCIA

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL, no uso de suas atribuições legais, determina que a Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar apure se a servidora MABEL FERREIRA PERAÇA cometeu falta funcional por, em tese, ter descumprido as normas estabelecidas no Decreto Municipal n.º 171 de 19 de agosto de 2021, ao não apresentar a comprovação de vacinação contra a COVID-19 à Secretaria a qual está subordinada.

Os fatos, se confirmados, tornam a servidora incurso em infração aos deveres funcionais previstos no art. 131, incisos III e IV, da Lei Municipal n.º 962/2011.

Herval, 30 de setembro de 2021.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal


Éberson da Rosa Madruga
Secr. da Administração